

CARTA  
QUE  
ESCREVEO  
O EMBaixADOR  
FRANCISCO DE  
SOVZA COVTINHO A  
Junta de Ratisbona no Imperio  
de Alemanha sobre a liberda-  
dade do Infante Dom  
Duarre



*Com todas as licenças necessarias.*



EM LISBOA.

*Na Officina de Lourenço de Anueres  
Anno. 1641.*



TITULO

DA

CARTA

Reuerendissimos, Altissimos, Illustrissimos, Illustres,  
Magnificos, Spectauéis, & Nobres Senhores, Ordens do  
Sacro Romano Imperio, & seus legados congregados em  
Ratisbona, Senhores, & amigos dignos sempre de toda a  
veneraçãõ, respeito, & estimaçãõ; Francisco de Souza  
Coutinho do Conselho do Serenissimo Rey de Portugal  
Dom Ioãõ o Quarto Cavaleiro da Ordem de Christo, Co-  
mendador de S. Pedro de Farinha Podre, Alcaide Mór  
de Souzel, & Embaixador extraordinario por Sua Ma-  
gestade nas partes Septentrionaes, com a deuida reueren-  
cia deseia saude, & felicidade, & pelas pr:sentes letras  
pede licença para nessa iunta representar as resoens da  
liberdade do Infante Dom Duarte.





# MATERIA

DA

Faculdade de Filosofia  
Ciências e Letras  
Biblioteca Central

CARTA.



NOTORIO he, Padres grauíssimos do Sa-  
cro Romano Imperio merecedores de auen-  
teçados titulos, que o Infante Dom Duarte  
violentamente está hoie retido no Imperio, a  
cujas armas com tanta fedilidade a sístio, prí-  
uado da liberdade de se tornar a sua patria, & a  
PORTVGAL. Com retenção feita em sua pes-  
soa, na de seus criados, & familiares. Couza na ver-  
dade noua, & que tanta mais admiração causa, quanto a  
Altíssima Congregação de Ratisbona he mais iusta, &  
maes obseruante do direito, & nunca a Principes liures  
se fes, saluo por inimigos, semelhante violencia. Notorio  
he tambem a todos que este muyto alto Principe deixa-  
da a patria, appartandose de seu Irmão, naquelle tempo Ex-  
cellentíssimo Duque de Bragança, agora Rey de Portu-  
gal meu Senhor, dando de mão a guerras, & exercitos de

A

ouros



outros Reys, & Principes maes vefinhos, se veo ao Sacro Romano Imperio, para nelle empregar sua fazenda, suas obras, seus trabalhos, & sua propria pessoa. Ninguem nega (o que ainda os Suecos, & Franceses poderosos inimigos do Imperio publicamente confessam, o que os proprios emulos reconhecem, & toda Alemanha apregoa) q̄ foi sempre este Serenissimo Principe insigne, & famoso guerreiro, & que nos lugares, & cargos do Imperio, q̄ lhe foraõ entregues se ouue sempre como generoso, & bem experimentado Capitaõ: & que em varias, & quasi quotidianas impresas despresou os perigos, & arriscou a propria vida, ia cercando Cidades, ia liurandoas do inimigo, ia e campo aberto, ia e arrataal formado, ia assaltando trincheiras, ia sustentando assaltos, de q̄ muytas vezes fayo vencedor pelejando sempre por causa do Imperio gloriosamente, & isto não com despesas do mesmo Imperio, mas com muytas de sua fazenda, que fes, com singular liberalidade por espaço de sete annos.

Este he aquelle famoso Capitaõ, & Principe, que ao Imperio, & não a outrem assistio, o qual se liurou dos inimigos, & se ve hoie catiuo dos amigos, & aonde buscou a liberdade, achou a seruidão, aonde sperou premios, teve arrestos, & iniusta retenção: de sorte que não somente se lhe nega toda a humana communicacão, mas ainda se lhe prohibe o poder de se lhe dar o necessario alimento, & sustento de sua pessoa. Que maes faria o inimigo, se em suas maos cahira? na verdade menos, antes ia hoie tivera a desejada liberdade. Que segurança poderãõ ter os Principes em toda Europa do Imperio? quem aueia que se lhe offereça, & o queira ajudar? com que exemplo se mouerãõ os animos, considerando aquelle exemplar de mercimentos exemplo feito de seruidão? Aonde está o direito das gentes? aonde a obseruancia da Fè publica



blica, de baixo da qual este Príncipe militaua? aonde está aquella liberdade sayrada do Imperio, & de toda Alemanha, a qual até aos fugitiuos de outros Reinos, & aos mesmos criminosos se concede? se a hum Príncipe benemerito do mesmo Imperio, innocente, inculpauel vemos negarse? Aonde está o fauor para os peregrinos, & estrangeiros? aonde os premios dos benemeritos? assim se paga o derramado sangue de hum famoso Soldado, & Capitaõ insignes? assim se estimaõ trabalhos continuos, & incansaveis de sete annos? assim se agardese o eleger hum Príncipe assistir com sua pessoa nas guerras do Sacro Romano Imperio? se em algũa cousa no tocante a seu cargo, & obrigação delinquo contra o Imperio, façaõ cargo, de suas culpas, conuencãõ, & conforme as leis seja castigado: mas se nem ao Imperio, offendeo, nem quebrou a pax, nem contra ella machinou cousa algũa, antes pela defender peleiou com todas as forças, que culpa se lhe pode impor? que delicto cometeo? saluo se os mesmos beneficios, que ao Imperio fes se lhe reputãõ por culpas, iulgandose por hũa mesma cousa defender que offender ao Romano Imperio.

Se he que á instancia del Rey de Castella (& por ventura por ministros, que em algum tẽpo comeraõ o pão da Casa de Bragança, & aceitarãõ suas honras) se dis, q o Irmão do muyto Alto Infante Dom Duarte o Serenissimo Rey de Portugal consentindo na acclamação de todos os grandes, & pouo de seu Reyno iniustamente se apartou del Rey de Castella, & contra elle rebellou. Não fallão nisto vordade; porque nem se pode chamar rebelião, a restituicãõ, nem o desforçarse da violencia se pode iulgar por iniustica. Parente he a todos que o Catholico Rey Dom Phelippe o Segundo acometendo a Portugal com armas, & opprimindoo com mayor força não en-



trou nelle como herdeiro, mas como inimigo o conquistou, nã a Sereníssima Srã Dona Catharina pode a isto resistir, porque se nesse tempo o direito tiuera algum vigor fora ella Raynha. Por quanto pelo beneficio da representação em direito entrando à successão del Rey Dom Henrique como agnada em lugar do Infante Dom Duarte seu Pay, assim representava a esse seu mesmo Pay, como se actualmente viuera; & o Catholico Rey Phelippe Segundo como cognado representava a sua May a Imperatrix Dona Isabel Irmã seimea do Rey defunto. Concorrião a Sereníssima Senhora Dona Catharina, & o Catholico Rey a esta successão não por suas proprias pessoas, mas em representação dos deus Irmãos do defunto Rey, Pay, & May dos concurrentes, da mesma sorte, como se actualmente viuessem, assim o Infante Dom Duarte, como a Emperatrix Dona Isabel. E da mesma maneira que se o Infante Dom Duarte viuera, avia de excluir a Emperatrix Dona Isabel sua Irmã, assim mesmo a filha desse Infante a Sereníssima Senhora Dona Catharina, como agnada representando a seu Pay havia de excluir ao Catholico Rey, que era cognado, & representava a Emperatrix Dona Isabel seimea. Em confirmação desta verdade são as leis notissimas, & a aspas trilhadas: conforme às quaes perde o direito, & a posseção aquelle que deixa a ley, & contende com mão armada: assim mesmo he certo por essas leis que se o Rey Catholico tiuer a algum direito no Reyno de Portugal (o que se nega) o perdeu, tanto que deixados os termos de direito tomou as armas, em cujas forças se não pode estribar para a prescripção, porque alem de que se nã pode dar prescripção contra os legitimos successores do Reyno: que titulo, que boa fê, que consentimento das partes pode o Catholico Rey allegar por si, ou em favor de seus herdeiros sendo os Vassallos

Portu



Portuguezes constangidos, os contendores do Rey n:  
por mayor força oppremidos, estando o Reyno todo cõ  
presidios, com os quaes os soldados Castellanos occupa-  
uão todas as Fortalezas, Castellos, & Cidades. Alem do que  
outro obstaculo, & impedimento inuensiuel se oppunha  
contra o Catholico Rey da lei Corritial de Portugal, pro-  
mulgada nas Cortes de Lamego ia do tempo do primei-  
ro Rey de Portugal o Santo Rey Dom Afonso Henri-  
ques, que vem a ter a mesma força, que ley falica, ou galli-  
ca) porque por esta se prohibe vir ia mais o Reyno de  
Portugal a Reys estranhos: & assim mesmo, que não pos-  
saõ os maridos estrangeiros das Infantas filhas dos Reys  
de Portugal ter algum direito no proprio Reyno. E vsan-  
do ia disto, & do direito de sua acclamação Dom Ioaõ o  
Primeiro Rey de Portugal, sendo que era filho bastardo  
del Rey Dom Pedro, excluio a Raynha Dona Beatrix fi-  
lha legitima del Rey Dom Fernando, quem succedeo,  
& em batalha venceo a El Rey Dom Ioaõ de Castella ma-  
rido da Raynha Dona Beatrix:

Com estes, & outros fundamentos, que melhor, & com  
maes erudição ja naquelle tempo descuitaõ, & explica-  
rão todos os professores da iurisprudencia em varios tra-  
tados, que escreueraõ assim na celeberrima Vniuersida-  
de de Coimbra, como em outras muytas certo estaua de  
seu direito o Serenissimo Principe de Bragança, oppre-  
mido porèm das armas Castelhanas, posto que muyto fia-  
ua do amor dos Portuguezes, com tudo como lhe não cõs-  
taua claro da vontade destes, de seu direito nada trataua.  
Mas a bondade infinita, & o iustissimo Deos, de cuja  
mão Reynão os Reys, & por dictame do qual os Leg fla-  
dões dispoem o que he direyto tomou a tyrania dos mi-  
nistros de Castella por instrumento da liberdade, & justi-  
ça Tinhão chegado a tanto as tyranias de dous ministros  
igual.



igualmente poderasos & maluados, sogro, & genro, Diogo Soares, & Miguel de Vascoellos, Secretarios ambos do Real estado de Portugal em Madrid, & em Lisboa, eraõ tãtos os intoleraveis tributos excogitados por estes, tantas as afrontas, os desprezos da nobreza, tantas as vèdas das honras, dos lugares, da iustiça, da milicia, das insignias das Ordens militares, como se de todas se fizesse leilam publico, que só restava por se effectuar, o de que ia se tratava a saber, de reduzirem a miseravel provincia o antigo, & ceberimo Reyno de Portugal quebrantando seus foraes, & suas leys. Com as quaes cousas, & por outras muytas moidos os Prelados Ecclesiasticos os nobres, & fiel pouo sem contradicção algũa acclamaraõ restituiraõ, & iuraraõ por seu legitimo Rey Dom Ioaõ o Quarto: aquem em breue spaço de tempo obedeceraõ todas as fortalezas, & presidios que a soldadesca Castelhana occupava, & todas as provincias, conquistas, & Ilhas de Portugal, sem golpe de espada, nem strondo de armas tomaraõ a vós do mesmo Rey. Hejs aqui o modo porque o meu Serenissimo Rey Dom Ioaõ o Quarto governa, & reyna, por defender seu direito, & por conseruar a liberdade de seus vassallos: nem ha para q̃ se lhe de por culpa a defençaõ, & restituicão de seu direito. E se o Rey Catholico tem que diser contra isto, & appella ao direito das armas, com o qual se me teo de posse de Portugal, esse mesmo direito fauorese a El Rey meu senhor, que he muy licito recuperar por armas o Reyno, que por armas foi occupado: & assim hum, & outro Rey entre si trate de seu direito, ou vse de suas armas.

Mas dado (o que ja mais se concederã) que o Serenissimo Rey de Portugal cometesse iniustiça, ou fizesse força algũa contra o Catholico Rey de Castella: que culpa, que do tose pode considerar no innocente Infante Dom Duar



Duarte? O mesmo filho, se não for herdeiro está liure das obrigaçoens paternas, a mulher se não obriga às diuidas do marido, salvo pelo vinculo da successão, clamaõ os Jurisconsultos, que o crime, ou pena paternal não pode macular o filho, porque cada qual á sorte se soicita pelo seu feito, nem se constitue successor do crime alheio. E noutro lugar se dis, ser muyto mais acerta lo deixar por castigar o criminoso, que condenar o innocente: como logo o innocente irmão será obrigado por culpas doutro irmão? Por ventura o Infante Dom Duarte foi parte na restitução de Portugal, & intēros de seu Irmão? Dá a verdade por resposta que de nenhum modo, porque se o fora, se para isso concorrera, ou com fauor, ou com sciencia, estava muyto perto de Cidades liures, ás quais se podera recolher & nelas assegurar: porém não fõy sabedor de cousa algũa: sabēdo só de si não se temeo, & esta sua exterior segurança affas manifestou sua interior innocencia.

Mas indo com tudo auante, permetindo (sem nunca conceder) qualquer presunção de que a restitução de Portugal lhe fosse agradaue, & que a approuou, & q̄ quis lair do Imperio (o que se nega) que resulta daqui contra o Imperio? A elle não a Castella affestia o Infante Dom Duarte, & segundo as diuersidades dos Reynos, os domínios, as possessõens, em nada he commum o Imperio de Alemanha com Castella, & Portugal. Onde posto que por causa das offensas do Imperio possa o innocente ser detido, & reprehado, o Infante Dom Duarte por causa do Imperio nada deue, nem o Serenissimo Rey Dom Ioão seu Irmão contrahio com o Imperio: algum debito, nem usurpou cousa algũa a Alemanha. Se quebrantou a pax de Castella, não cuue nada com Alemanha. E se he que ainda dura aquella antiquissima allegação dos accusadores. Que contradiz a Cesar aquelle q̄ se faz Rey: não tem isto



lugar em hum, & outro Irmão, nem tem para que ser ouvida, nem ser de valor algum para com a Sacra Catholica & Cesarea Magestade.

Estribado nestes, & semelhantes fundamentos de direito, de equidade, & de razão summamente deseiaua verme em presenca diante de Vossas Illustrissimas, Altezas, & Senhorias, & diante da mesma Sacra, & Cesarea Magestade para a todos humilmente pedir justiça. Mas ia se me nega o caminho. E q̄ segurãça do direito das gētes se me guardará, se na pessoa de hum tam benemerito Principe se quebranta? que liberdade, sendo criado se me dará, quando ao mesmo senhor se nega? Por tanto iustamente por esta carta pesso a vossas Altezas, a vossas Illustrissimas, & a vossas Senhorias em nome do Serenissimo Rey de Portugal Dom Ioaõ o Quarto meu Senhor liurem da retenção ao Infante Dom Duarte seu Irmão, & o restituão a sua antigua, & deuida liberdade. E para que isto consiga melhor effeito a Altissima Congregação proponha a sua Sacra Cesarea Magestade a iustiza do innocente Infante, para que de suas mesmas leis se obrige, & de satisfação a hũa aução, para que todos os outros Reis, & Principes estaõ olhando, & se admiraõ: de forte que na causa do muyto Alto Infante Dom Duarte se desira a Iustiza, & naõ a affeição do sangue: & naõ aconteça, que da fonte, de que promana todo o direito nesta occasião se deriue a iniustiza, ou iniuria. Assim confio seja, & firmemente espero alcançar de tam Alta Congregação, na qual a todos e geral, & particularmente a cada hum dos Senhores Congregados effereço o agradecimento del Rey meu senhor & amin com toda a humildade por criado, & obsequioso seruidor. De Stacolmia em 24. de Julho 1641.

*Francisco de Souza Continho*



**E**sta Carta está conforme com seu original. Em  
S. Domingos de Lisboa 26. de Nouebro de 641.

O Mestre Fr. Ignacio Galuaõ.

**V** Isto estar conforme com o original pode correr esta  
Carta. Lisboa 26. de Nouembro 641.

Fr. Ioaõ de Vasconcellos.

Pero da Silua.

Francisco Cardozo de  
Torneo.

Sebastiaõ Cesar de  
Menezes.

Faculdade de Filosofia  
Ciências e Letras  
Biblioteca Central

**T**axasse a Cartade que trata a seis reis. em  
Lisboa 26. de Nouembro de 1641.

Antonio Coelho de Carualho.

Ribeiro





El Sr. D. Juan de los Rios  
Calle de San Francisco  
O. M. de P. de P. de P.  
V. de P. de P. de P. de P.  
El Sr. D. Juan de los Rios  
Calle de San Francisco  
O. M. de P. de P. de P.  
V. de P. de P. de P. de P.  
El Sr. D. Juan de los Rios  
Calle de San Francisco  
O. M. de P. de P. de P.  
V. de P. de P. de P. de P.  
El Sr. D. Juan de los Rios  
Calle de San Francisco  
O. M. de P. de P. de P.  
V. de P. de P. de P. de P.

BIBLIOTECA  
17  
MAR  
41  
1808